

### Texto I

A **sociedade disciplinar** é uma elaboração de Michel Foucault para explicar a configuração da sociedade europeia no período de ascensão do capitalismo e gradativa queda do poder monárquico. Nas sociedades disciplinares, as instituições sociais assumem papéis de vigilância, normatização e exame constante dos sujeitos, de tal maneira que o poder, exercido minuciosamente, marca os corpos e lhes impõe condutas (FOUCAULT, 1999). (...) O tipo de poder de uma sociedade disciplinar tende a separar, prender, controlar e punir. (...) A disciplina é um tipo de poder e, assim, a sociedade disciplinar é o espaço social de exercício predominante de práticas, uso de instrumentos e técnicas, além de níveis de aplicação que comportem a possibilidade do disciplinamento. (...) A grande característica da sociedade disciplinar é a formação de um corpo social dócil, visto do ponto de vista individual, esquadrihado em seus mínimos detalhes, adequado em cada movimento à função que lhe é destinada. Cabe ao indivíduo disciplinado produzir o máximo possível, com máxima eficiência e sob um regime de produção extenuante. O corpo é um objeto a ser estudado e a disciplina é uma técnica a ser aprimorada através deste tipo de estudo.

Disponível em: <https://colunastortas.com.br/sociedade-disciplinar/>. Acesso em 13.ago.2024.

### Texto IV

Em "Vigiar e Punir", Michel Foucault apresenta o conceito de sociedades disciplinares, caracterizadas pelo controle e pela vigilância constante. Contemporaneamente, esse conceito ainda ressoa, em especial diante das convenções sociais a que estamos sujeitos, quer na vida profissional, social ou cotidiana, muito embora o distanciamento entre o nosso contexto e o de Foucault, na passagem do século 18, tenha, também, pontos divergentes. (...)

A era digital, por exemplo, trouxe consigo uma nova forma de vigilância: a autoexposição nas redes sociais, espaço em que somos, simultaneamente, vigilantes e vigiados, guardiões e prisioneiros do olhar alheio. A constante necessidade de aprovação e o medo de desaprovação funcionam como mecanismos disciplinares invisíveis que orientam nosso comportamento. 'Curtidas' e 'compartilhamentos' tornam-se gatilhos da submissão, que ultrapassa a disciplina. As convenções sociais, embora pareçam benignas, atuam como grilhões invisíveis que limitam o livre arbítrio e a expressão individual e sincera. Nos dias de hoje, Foucault, certamente, argumentaria que, no cenário verde-amarelo, mesmo sem muros físicos ou vigilância explícita, somos condicionados por um conjunto de regras não escritas que ditam o 'normal'. A liberdade, portanto, torna-se um conceito complexo, pois mesmo em nossa suposta autonomia, estamos sujeitos às sutis correntes das expectativas sociais.

Gislaine Buosi, escritora

### Texto V

Como controlar a vida dos indivíduos? Como fazer com que eles façam exatamente o que a sociedade espera deles? Toda sociedade tem uma série de regras e cria mecanismos para fazer com que os indivíduos façam o que ela deseja. Quais seriam essas normas hoje?

Espera-se que as pessoas sejam trabalhadoras e ricas. Que sejam disciplinadas e muito produtivas. Que tenham uma família. Embora esse já seja um conceito disputado, que a família seja de um homem e uma mulher, espera-se também que todos sejam heterossexuais. Que os homens não sejam nem muito gordos, nem muito magros. Que as mulheres sejam magras. Que não cometam crimes.

Quais os mecanismos que a sociedade pode usar para garantir que todas essas e uma série de outras normas sejam observadas?

[https://filosofianaescola.com/politica/foucault-e-a-sociedade-disciplinar/#google\\_vignette](https://filosofianaescola.com/politica/foucault-e-a-sociedade-disciplinar/#google_vignette)

**PROPOSTA DE REDAÇÃO:** Considerando as ideias apresentadas nos textos e também outras informações que julgar pertinentes, redija uma dissertação em prosa, na qual você exponha seu ponto de vista sobre o tema: **Sociedade disciplinar e vigilância contemporânea.**

### Texto II



Charge de Ivan Cabral. Disponível em: <https://www.chargesnaescola.com.br/2024/01/charge-renovacao-politica.html>. Acesso em 13.ago.2024.

### Texto III



Disponível em: [https://media.licdn.com/dms/image/D4D12AQHEDakWKD3hGA/article-cover\\_image-shrink\\_600\\_2000/0/1653910198137?e=2147483647&v=beta&t=W0Z\\_-RrTupTq5MSUvftZmSyGzndXAJEK2MXnOnb5I](https://media.licdn.com/dms/image/D4D12AQHEDakWKD3hGA/article-cover_image-shrink_600_2000/0/1653910198137?e=2147483647&v=beta&t=W0Z_-RrTupTq5MSUvftZmSyGzndXAJEK2MXnOnb5I). Acesso em 13.ago.2024.